



Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

EMENTA: Altera a cobrança de taxas acadêmicas, dispostas na Resolução nº 008/2015 no âmbito da AESGA e dá outras providências.

A Presidente da AESGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.445/2006, regulamenta a cobrança de taxas acadêmicas no âmbito da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes taxas acadêmicas e os seus respectivos valores por serviços prestados pela AESGA:

REQUERIMENTOS	TAXAS
2ª chamada de prova	Sem ônus
Acompanhamento especial	R\$ 30,00 (trinta reais)
Dispensa de disciplina por transferência	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Análise curricular – pós-graduação	R\$ 30,00 (trinta reais)
Ajuste de Matrícula	Sem ônus
Ata Especial	R\$ 12,00 (doze reais)
Atividades complementares	Sem ônus
Boleto de matrícula (2ª via)	R\$ 5,00 (cinco reais)
Bolsa de estudo	R\$ 12,00 (doze reais)
Câncelamento de Requerimento	Sem ônus
Carnê de mensalidade (2ª via)	R\$ 5,00 (cinco reais)
Certidão de conclusão de curso (2ª via)	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Certificado pós-graduação (2ª via)	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Colaçon de grau fora da data	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Comprovante de matrícula (2ª via)	R\$ 5,00 (cinco reais)
Concessão de bolsa de estudo para funcionário	Sem ônus
Convênio empresa (bolsa de estudo)	Sem ônus
Cópias de documentos	Sem ônus
Curso de férias	Com ônus
Entrega definitiva do CD	Sem ônus
Declaração de autorização e reconhecimento de curso	R\$ 12,00 (doze reais)
Declaração de aprovação no vestibular	Sem ônus
Declaração de IRRF	Sem ônus
Declaração de quitação de débitos (2ª via)	R\$ 12,00 (doze reais)
Declaração sub judice	R\$ 12,00 (doze reais)
Declaração de vínculo com a IES (2ª via)	R\$ 12,00 (doze reais)

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHU
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87)3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

Declaração que o aluno é regulamente matriculado (2ª via)	R\$ 12,00 (doze reais)
Depósito do TCC	Sem ônus
Diploma	Sem ônus AESGA (Taxa da GRU)
Dispensa de disciplina (por disciplina) – aluno vinculado (matriculado)	R\$ 10,00 (dez reais)
Exame de proficiência	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Desistência de disciplina	R\$ 10,00 (dez reais)
Histórico oficial (2ª via)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Inclusão de disciplina	R\$ 10,00 (dez reais)
Inscrição de monitoria	R\$ 12,00 (doze reais)
Inscrição de relatório de estágio	Sem ônus
Inscrição do EIC	Sem ônus
Inscrição para aluno colaborador	R\$ 12,00 (doze reais)
Inscrição pré vestibular cidadão	Sem ônus
Inscrição PROGUS	Sem ônus
Inscrição PROUPE	Sem ônus
Integralização curricular *	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Justificativa de falta	R\$ 12,00 (doze reais)
Matrícula fora do prazo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Outros requerimentos	R\$ 12,00 (doze reais)
Pedido de desistência do curso	R\$ 12,00 (doze reais)
Pedido de trancamento de matrícula	R\$ 12,00 (doze reais)
Programa de disciplina (2ª via)	R\$ 10,00 (dez reais)
Reabertura de matrícula	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Relatório de estágio supervisionado	Sem ônus
Renovação de bolsa de estudo	R\$ 12,00 (doze reais)
Requerimento ao Conselho Administrativo	Sem ônus
Requerimento ao Conselho Acadêmico	Sem ônus
Requerimento ao DESUP	Sem ônus
Requerimento de mudança de turno	R\$ 12,00 (doze reais)
Requerimento de restituição de valores	Sem ônus
Revisão de prova	R\$ 12,00 (doze reais)
Termo de compromisso de orientação	Sem ônus
Transferência ex-offício (dispensa de disciplina)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Transferência para outra instituição	Sem ônus
Validação de matriz curricular **	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

* Aluno desvinculado da AESGA há mais de 1 (um) ano.

** Aluno vinculado à AESGA.

Art. 2º. Os valores estabelecidos no artigo anterior desta Resolução serão recolhidos mediante o pagamento de boleto bancário emitido pelo Departamento de Protocolo da AESGA.

Art. 3º. Realizado o requerimento, o aluno terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento do boleto bancário.

Parágrafo Único – O prazo estipulado no caput deste artigo também se aplica para a entrega de documentos que fundamentem o pedido, ou quando pelo tipo de requerimento exigir documentação anexada.

Art. 4º. Caso o requerente não anexe a documentação prevista no artigo anterior dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o requerimento será desconsiderado e arquivado na pasta acadêmica do aluno.

Art. 5º. A cobrança das taxas previstas no art. 1º será dispensada para os servidores da Autarquia, munidos de identificação.

Art. 6º. Os requerimentos solicitados serão respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis para documentos e pareceres administrativos, podendo ser estendido de acordo com a necessidade, para outros documentos.

Parágrafo Único: O prazo contar-se-á da data de pagamento do boleto bancário ou, quando for o caso, da entrega de documentos que fundamentem o requerimento.

Art. 7º. Os documentos requeridos serão entregues no Departamento de Protocolo ao aluno requerente ou a terceiros mediante procuração particular acompanhada de cópia do RG do aluno requerente ou por procuração pública.

Parágrafo Único: Não será entregue qualquer documentação requerida a terceiros sem a devida procuração particular ou pública, salvo para representantes legais de alunos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º. No início de cada ano, o Conselho de Administração da AESGA avaliará a necessidade de reajustar os valores das taxas estabelecidas nesta Resolução, em virtude de aumento dos custos dos serviços.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de reajuste, a Presidência da AESGA encaminhará justificativa e os novos valores propostos para as taxas à aprovação do Conselho de Administração.

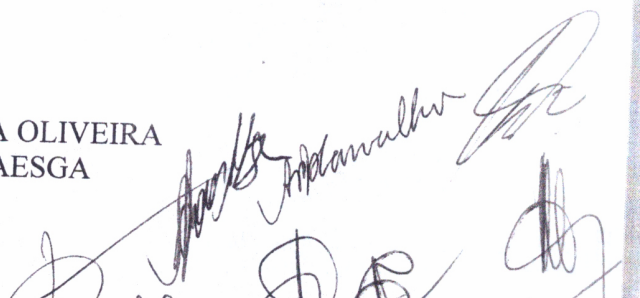
Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigência, a partir de sua publicação.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.


REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


AESGA, 29 de março de 2016.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA AESGA




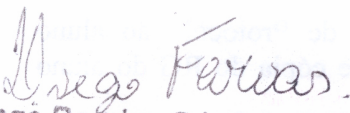
Glane Maria de Lira Oliveira
Presidente da AESGA



Wanderley Gomes Lopes
Conselheiro do CAA / AESGA



Adriana Pereira Dantas Carvalho
Conselheiro do CAA



Eusleide Suianne R. Lopes Melo
Conselheiro do CAA / AESGA


Ademilto Correia dos Santos
Conselheiro do CAA / AESGA


Diego Rodrigo Silva de Farias
Conselheiro do CAA / AESGA


Marcilio Rennaux Maia
Conselheiro do CAA / AESGA


Glane Maria S. Ferreira
Conselheira do CAA / AESGA


Ana Cristina S. Alfaya Sa Barreto
Conselheira do CAA / AESGA


Thayze Pinto Cândido Padilha
Conselheiro do CAA / AESGA